



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

**EMENTA: INSTITUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE O “DIA MUNICIPAL DO  
QUEBRANDO O SILÊNCIO”.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o “Dia Municipal do Quebrando o Silêncio”.

Art. 2º O Evento de que trata o art. 1º será celebrado, anualmente, no 4º (quarto) sábado do mês de agosto e visa promover medidas educativas, preventivas e de enfrentamento ao abuso sexual e à violência doméstica, nos âmbitos familiar e social, contra:

I - crianças;

II - adolescentes;

III - mulheres; e

IV - idosos.

Parágrafo único. No momento de celebração do “Dia Municipal do Quebrando o Silêncio”, as pessoas descritas no caput deverão ser informadas sobre:

I - os seus direitos; e

II - os meios de comunicação para a realização de denúncias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará todos os critérios necessários para a devida efetivação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de novembro de 2021.**

**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

## **Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno**

### **JUSTIFICATIVA:**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por objetivo instituir o “Dia Municipal do Quebrando o Silêncio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, como medida educativa, preventiva e de enfrentamento ao abuso sexual e à violência doméstica praticados contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

É de conhecimento geral que o abuso sexual e a violência doméstica praticados contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos acontecem e crescem silenciosamente, não somente no ambiente familiar, mas também no meio social, o que torna ainda mais complexa a iniciativa de denunciar frente às ameaças e agressões.

Nesta senda, considerando o momento atual no que se refere à prevenção e à repressão da violência doméstica familiar, se afigura perfeitamente possível que o Município de Campina Grande, no interesse de seus moradores, legisle sobre o assunto proposto.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação da presente Matéria.

**Pr. LUCIANO BRENO**  
**Vereador/PP**